



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.471, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“Institui a Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta às Aulas das Redes de Educação, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.272, de 14 de abril de 2020 e no Decreto nº 3.277, de 16 de abril de 2020; o contido no Ofício Circular nº 747/GAB/SED/2021, emitido pela Secretaria de Estado de Educação; as orientações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19); e os subsídios para a elaboração de protocolo de retorno às aulas nas Redes de Educação (Municipal, Estadual e Privada), conforme orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta às Aulas**, com vistas ao monitoramento de protocolos de retorno às aulas na Redes de Educação (Municipal, Estadual e Privada), e será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação do Secretário Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Guerino Perius - Dirigente Municipal de Educação;

Sandra Cristina Miotto Gouvea - Coordenadora da Educação Básica do Ensino fundamental II - Anos Finais;

Selma Rodrigues de Freitas - Coordenadora da Educação Básica do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais;

Wanderlea Cardoso Brina - Coordenadora Educação Básica – Educação Infantil;

Roseli Scheidt - Inspetora de Ensino e Auditoria Escolar;

Lucilene Couto Passos – Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

Josiene Nazaré Rosa de Jesus - Coordenadora da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;

Damares Gongora Moreira Alves - Coordenadora da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino e Psicopedagoga;

Lizeia Ap. Esteche Vogler - Assistente Social (SEMED);

Katiusce Martins Nogueira – Psicóloga (SEMED);

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

Raquel Martins Andrade Azzolini Leal - Coordenadora da Unidade Básica de Saúde;

Sandro Elias de Souza - Coordenador da Vigilância Sanitária;

Karla Viviane Pereira da Silva - Coordenadora da Atenção Primária;

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Sirlene Moura da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

IV – Representante da Defensoria Pública:

Ernany Andrade Machado – Defensor Público;

V – Representante do Ministério Público Estadual:

Fernanda Proença de Azambuja – Promotora de Justiça;

VI – Representantes do Conselho Tutelar:

Felipe Simão da Rosa – Conselheiro Tutelar;

Josiane de Lima Urbanek Lemes – Conselheira Tutelar;

VII - Representantes dos Profissionais e Trabalhadores de Educação:

Mauro Mallmann Arenhardt – Diretor da Escola Municipal Cecília Meireles;

Érica Jaqueline Schweter Antunes – Diretora da Escola Municipal Carlos D. de Andrade e Projeto SEMEAR;

Maria Santina de Carvalho Giraldele – Diretora da Escola Municipal Érico Veríssimo;

Sônia Ap. Barbosa da Costa – Diretora do CEI Pingo de Gente;

Elissandra Borges Rodrigues - Diretora do CEI Flamboyant;

Elenir Pereira Matos Haach - Diretora do CEI Sonho Meu;

Mara Elena Bueno - Diretora do CEI Sibipiruna;

Ana Clarice Borgmann - Diretora das Escolas do Campo;

Noemi Jandrey - Diretora do CEI Esperança;

VIII – Representantes das Escolas da Rede Estadual:

Jean Carlos Fajardo – Profissional de Educação Básica da Escola Estadual Augusto Krug Neto;

Denis Ronieri Domingues – Diretor da Escola Estadual Jorge Amado;

IX – Representante das Escolas da Rede Privada:

Marta Iara Nascimento Kazmirczak – Diretora de Escola da Rede Privada;

X – Representante do Poder Legislativo:

Edmilson A. Pattini Júnior - Câmara Municipal.

Art. 2º. As atribuições da Comissão de que trata este Decreto são as orientações advindas do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), as orientações advindas da parceria com a Secretaria de Estado de Educação/SED e os subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na Rede Municipal de Educação (Municipal, Estadual e Privada), elaborado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-